

Relatório de Avaliação Anual

*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas*

Haitong Bank, S.A.

Abril 2026

Índice

1. Enquadramento	3
2. Metodologia	4
3. Execução e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas	4
4. Disposições Finais.....	9

1. Enquadramento

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que implementou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), o Haitong Bank, S.A. (“Banco”) procedeu à revisão estrutural do normativo interno, *Anti-Bribery and Corruption Regulation* (“Regulamento”), no qual se reforçou os princípios orientadores para a deteção e prevenção de atos de corrupção e infrações conexas.

Adicionalmente, dado que o RGPC determinava a elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”), com vista a identificar, analisar e classificar os riscos, bem como as situações que pudessem expor o Banco a atos de corrupção e infrações conexas, e estabelecer as respetivas medidas corretivas e preventivas, o Banco desencadeou igualmente a elaboração do mesmo.

O PPR elaborado pelo Banco, que entretanto foi incluído no Regulamento, refletiu uma análise detalhada das atividades do Banco, com o objetivo de identificar riscos inerentes à corrupção, e as medidas de deteção, prevenção e correção que atuam na mitigação dos riscos identificados. A análise focou-se na avaliação do alcance das funções e na identificação de vulnerabilidades específicas à corrupção.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, o PPR está sujeito a monitorização através da elaboração de um relatório de avaliação anual, ao qual este documento visa dar resposta. Em conformidade com o exigido pela legislação, o presente documento tem como objetivo abordar a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua respetiva implementação, quando aplicável.

O intervalo alvo da análise do presente documento abrange o período até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Importa referir que, em outubro de 2025, não foi elaborado um relatório de avaliação intercalar, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do referido Decreto-Lei, uma vez que não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo.

2. Metodologia

Com o objetivo de realizar a avaliação solicitada por este documento, foram revistas as medidas previamente definidas para identificar, corrigir e prevenir os riscos anteriormente estabelecidos no PPR.

É importante destacar que as medidas adotadas decorrem da avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, a qual seguiu uma metodologia rigorosa que permitiu uma análise minuciosa das funções envolvidas, além da identificação do nível de risco associado a vulnerabilidades específicas passíveis de concretização. Apesar de aplicáveis a riscos específicos, num ponto de vista geral foram as seguintes medidas identificadas:

Medidas Preventivas e Corretivas
Garantir a implementação das políticas internas relacionadas com os respetivos assuntos.
Ações de monitorização consistentes e contínuas.
Provisão de formação para os colaboradores do Banco.
Separação de funções, com a participação de mais de um interveniente nos processos de avaliação; implementação do princípio dos "quatro olhos".
Implementação de um sistema tecnológico seguro, para garantir a segurança dos dados.
Implementação de acordos de não concorrência para colaboradores em cargos de gestão.

Para avaliar o grau de execução ou implementação das medidas identificadas, foram adotadas as seguintes classificações:

- Implementada: A medida foi integralmente executada.
- Em curso: Encontram-se a ser realizadas ações para a implementação da medida, mas ainda não há evidências da sua execução total.
- Não implementada: A medida ainda não foi executada.

3. Execução e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas

Considerando o exercício realizado anteriormente no âmbito do PPR, importa salientar que a grande maioria dos riscos identificados já está a ser mitigada através de normas previstas em diversas políticas e regulamentos internos, nomeadamente:

- **Código de Conduta**
 - O Código de Conduta do Banco é uma ferramenta fundamental para promover uma cultura de integridade e conformidade legal em toda a instituição. Desempenha um papel crítico na prevenção da corrupção e infrações conexas, ao incentivar o cumprimento dos valores fundamentais, princípios e obrigações legais do Banco. O Código estabelece expectativas

claras para um comportamento ético e reforça a importância da responsabilização em todos os níveis. Ao promover a transparência, o respeito pelas regras e uma conduta responsável, o Código de Conduta contribui para dissuadir práticas fraudulentas e corruptas. Esta abordagem assegura que as considerações éticas permanecem centrais nas operações diárias do Banco e que a sua cultura corporativa está alinhada tanto com os requisitos regulamentares como com os mais elevados padrões de governação.

- **Regulamento Anticorrupção**
 - O Regulamento estabelece orientações específicas sobre a prevenção da corrupção e infrações conexas, com base no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, além de considerar um conjunto de outras peças normativas de relevo.
- **Regulamento de Conflito de Interesses**
 - O Regulamento contribui para a prevenção de práticas de corrupção e infrações conexas ao estabelecer mecanismos claros de identificação, prevenção e gestão de situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões. Ao impor regras de transparência, controlo e responsabilização, bem como a revisão periódica dos procedimentos e a sua aplicação transversal a todo o Banco, o Regulamento reduz o risco de favorecimentos indevidos, uso abusivo de informação ou o tráfico de influência, assegurando que a atuação do Banco se pauta por elevados padrões de integridade.
- **Regulamento de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo**
 - O Regulamento é um componente crítico da estratégia global do Banco para prevenir a fraude e o crime financeiro. Ao estabelecer procedimentos robustos de KYC, *due diligence* dos Clientes e Contrapartes, monitorização de transações e reporte de atividades suspeitas, o Regulamento ajuda a detetar e dissuadir atos de corrupção e infrações conexas.
- **Regulamento de Denúncia de Irregularidades**
 - O Regulamento desempenha um papel fundamental no quadro de prevenção e deteção de corrupção e infrações conexas. Ao estabelecer canais formais, confidenciais e seguros para a comunicação interna de irregularidades, permite que colaboradores e outras partes relevantes reportem suspeitas de atividades fraudulentas, corrupção ou outras violações de normas internas ou legais.

Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos ("PPR")			
	SIM	NÃO	Observações ¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos	☒	☐	N.A.

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.

titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, constante do PPR, mantém-se adequada, verdadeira, completa e atual?			
b) As medidas preventivas e corretivas constantes do PPR e dirigidas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações aí identificados, mantêm-se adequadas e atuais?	☒	☐	N.A.
O sistema de controlo interno implementado na instituição mostra-se adequado a garantir, designadamente:			
c) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos?	☒	☐	N.A.
d) O respeito pelas políticas e objetivos definidos?	☒	☐	N.A.
e) O cumprimento das disposições legais e regulamentares?	☒	☐	N.A.
f) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR?	☒	☐	N.A.
g) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta?	☒	☐	N.A.
h) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro?	☒	☐	N.A.
i) A salvaguarda dos ativos?	☒	☐	N.A.

j) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação?	☒	☐	N.A.
k) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias?	☒	☐	N.A.
l) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações?	☒	☐	N.A.
m) A promoção da concorrência?	☒	☐	N.A.
n) A transparência das operações?	☒	☐	N.A.
o) O código de conduta da instituição mostra-se adequado e atualizado a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas no PPR?	☒	☐	N.A.
p) O código de conduta mostra-se divulgado a todos os trabalhadores da instituição, tanto através da intranet como por via da sua página oficial na Internet?	☒	☐	N.A.
q) Os programas de formação interna mostram-se adequados a assegurar que tanto os dirigentes como os trabalhadores da instituição conhecem e compreendem as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados?	☒	☐	N.A.
r) As políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na instituição foram dados a conhecer às entidades com as quais a mesma se relaciona?	☒	☐	N.A.
s) O sistema de controlo interno implementado na instituição é objeto de acompanhamento regular por parte do responsável pelo cumprimento normativo?	☒	☐	N.A.

t) O acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno é objeto de reporte ao órgão de administração da instituição (ou equivalente) e/ou a comité competente?	☒	☐	N.A.
u) Os procedimentos previstos no PPR, bem como o sistema de controlo interno, são objeto de avaliação periódica efetuada no âmbito da função de auditoria interna?	☒	☐	N.A.
v) Os canais de denúncia interna existentes na instituição mostram-se aptos a garantir a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e ainda a impedir o acesso de pessoas não autorizadas?	☒	☐	N.A.
w) No seguimento dado às denúncias recebidas é garantida e efetivamente cumprida a proibição de prática de atos de retaliação contra os denunciantes?	☒	☐	N.A.

Adicionalmente, as medidas identificadas para cada risco foram classificadas de acordo com o seu grau de implementação/execução, conforme a seguinte distinção:

Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Grau de execução das medidas
Falta de isenção e imparcialidade devido à influência de interesses específicos	Assegurar a aplicação das políticas internas relacionadas com as respetivas matérias	Implementado
	Ações de monitorização regulares	Implementado
	Realização de ações de formação para os colaboradores do Banco	Implementado
	Separação de funções, com a participação de mais do que um interveniente nos processos de avaliação; implementação do princípio dos “quatro olhos”	Implementado

Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial	Assegurar a implementação das políticas internas relacionadas com as respetivas matérias	Implementado
	Ações de monitorização regulares	Implementado
	Realização de ações de formação para os colaboradores do Banco	Implementado
	Separação de funções, com a participação de mais do que um interveniente nos processos de avaliação; implementação do princípio dos “quatro olhos”	Implementado
	Implementação de um sistema tecnológico seguro, para garantir a segurança dos dados	Implementado
Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favores	Assegurar a implementação das políticas internas relacionadas com as respetivas matérias	Implementado
	Ações de monitorização regulares	Implementado
	Realização de ações de formação para os colaboradores do Banco	Implementado
	Implementação de acordos de não concorrência aos colaboradores em cargos de direção	Implementado
Omissão/manipulação de informação com o objetivo de afetar as decisões do Banco/membros dos órgãos executivos	Ações de monitorização regulares	Implementado
	Separação de funções, com a participação de mais do que um interveniente nos processos de avaliação; implementação do princípio dos “quatro olhos”	Implementado
Perdas devido a fraude externa	Assegurar a implementação das políticas internas relacionadas com as respetivas matérias	Em curso ²
	Ações de monitorização regulares	Implementado
Falta de registos e documentação de apoio	Ações de monitorização regulares	Implementado
	Implementação de um sistema tecnológico seguro, para garantir a segurança dos dados	Implementado

É de destacar igualmente a aprovação já em 2026 pela Comissão Executiva do Regulamento de Prevenção da Fraude, o qual foi elaborado em conjunto com diversas áreas do Banco.

Este documento vem agregar num único documento os princípios gerais, responsabilidades e regras para a prevenção de fraude no Banco, bem como as medidas destinadas a minimizar o risco de fraude em todas as suas operações e atividades.

Com a implementação deste Regulamento, o Banco reforçou o seu compromisso na mitigação e combate à Fraude, incluindo a Fraude externa, através da adoção de práticas preventivas e de controlo mais robustas. Paralelamente, pretendeu-se promover uma cultura de integridade e responsabilidade, sensibilizando todos

² O Regulamento de Prevenção da Fraude encontra-se ainda pendente de aprovação pelo Conselho de Administração, prevendo-se que esta ocorra até ao final do primeiro semestre de 2026.

os colaboradores para a importância de adotarem comportamentos diligentes e atentos no exercício das suas funções, contribuindo ativamente para a identificação precoce de riscos e para o fortalecimento contínuo dos mecanismos de prevenção e deteção da fraude.

4. Disposições Finais

Em conclusão, o Banco tem demonstrado um compromisso firme e contínuo na prevenção da corrupção e crimes conexos, com a implementação de mecanismos de controlo robustos e eficazes. Apesar de algumas medidas ainda estarem em fase de execução, o progresso alcançado até ao momento é satisfatório. Não obstante, é fundamental que o Banco continue a dar seguimento às iniciativas que faltam ser integralmente implementadas, de forma a garantir os recursos necessários para reduzir a exposição a atividades ilícitas.

Desde a implementação do PPR, a consciencialização sobre o tema tem aumentado significativamente em toda a organização, o que tem sido um fator importante na prevenção de incidentes, especialmente considerando que não há áreas com classificação de risco elevado. A cultura institucional do Banco baseada em valores como transparência, meritocracia, perseverança e integridade, tem sido essencial para reforçar o compromisso de erradicar qualquer forma de tolerância à corrupção e infrações correlatas.

Por fim, em conformidade com as disposições legais, o relatório será publicado na intranet e na página oficial da internet dentro de 10 dias após a sua aprovação, garantindo a transparência e o compromisso do Banco com a prestação de contas e a ética.

Nuno
Carvalho

Digitally signed
by Nuno Carvalho

Date: 2026.04.21

09:53:46 +01'00'

[Assinatura]

Nuno Carvalho

*Responsável pelo
Cumprimento Normativo*